

Lei Municipal nº 1058/2006, de 12 de maio de 2006.

Ementa: Concede pensão especial à viúva de ex-vereador, e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DO ALTINHO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida, de forma vitalícia e intransferível, pensão especial mensal, no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) à Maria Joana de Sobral, viúva do falecido ex- vereador Roque Bezerra de Sobral.

Parágrafo Único – A pensão terá os seus vencimentos automaticamente reajustados na mesma época e bases em que forem majorados os vencimentos do funcionário público municipal, cujos cargos percebem vencimentos isônomos à beneficiária.

Art. 2º - É vedado o pagamento da pensão concedida no art. 1º, através dos cofres do Instituto de Previdência dos Servidores do Altinho – IPSAL, ficando as despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei à conta dos créditos constantes do orçamento em vigor.

Art. 3º - Nos futuro orçamentos do Município deverá constar dotação suficiente à execução desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros a contar de 1º de abril de 2006.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Altinho, 12 de maio de 2006.


Edmilson de Barros Melo
Prefeito

Edmilson de Barros Melo
PREFEITO
CPF 024 185 764-34